



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº946/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, por Auxílios e Convênios e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, por Auxílios e Convênios e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$13.302,86 (treze mil, trezentos e dois reais com oitenta e seis centavos), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei e Diretrizes Orçamentárias - LDO, criando o Projeto Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2211 - Consulta Popular 2004 e 2005.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$582,86.

33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$9.607,00.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$3.113,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso seguinte:

Especial por Auxílios de Convênios - Estado. R\$12.720,00.

Especial por Superávit Financeiro Exercício de 2005. R\$208,30.

Especial por Excesso de Arrecadação de aplicações financeiras vinculadas a receita. R\$374,56.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 03 de agosto de 2006.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.